

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se o inciso VI ao art. 26, do Substitutivo do PLP 68/2024, que fica com a seguinte redação:

“Art. 26. Não são contribuintes do IBS e da CBS:

I - condomínio edilício;

II - consórcio;

III - sociedade em conta de participação;

IV - o nanoempreendedor, entendida como tal a pessoa física que tenha auferido receita bruta inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido para adesão ao regime do MEI previsto no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não tenha aderido a esse regime; e

V - fundos de investimento, observado o disposto nos §§ 6º a 8º.

VI – os prestadores do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ainda que a profissão não seja regulamentada, de que trata a Lei nº 13.640, de 26 de março de 2018, que não tenham aderido ao regime do Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

”

JUSTIFICAÇÃO



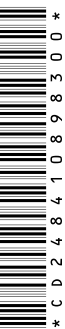
O objetivo desta Emenda é excluir os motoristas de aplicativos do campo de incidência do IBS e da CBS, uma vez que se situam em uma faixa de rendimento muito baixo, insuficiente para garantir uma qualidade de vida minimamente digna.

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida para garantir a sobrevivência digna dos motoristas de aplicativos, conto com o apoio do relator e dos pares nesta Casa para o acolhimento da Emenda em tela.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DANIEL AGROBOM

2024-10651





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Daniel Agrobom)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD248410898300, nesta ordem:

- 1 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 10/07/2024 16:20:51.647 - PLEN
EMP 782 => PLP 68/2024

EMP n.782



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248410898300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Agrobom e outros